



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -
Município de Garrafão do Norte



Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =

Ano: XII

Garrafão do Norte – 30 de julho de 2021

Edição Nº 172

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036/2021, 30 de julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Garrafão do Norte, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, ofício nº 178/2021, avançou muito no processo de imunização da população local contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Garrafão do Norte, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde, ofício nº 178/2021, reduziu significativamente a taxa de casos de contaminação da COVID-19 e por isso está classificado com um dos municípios paraense que faz parte do bandeiramento verde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde afirma ser possível o retorno das atividades presenciais em nossas escolas, seguindo cuidados como aferição da temperatura de alunos e servidores, evitar aglomeração, higiene contínua das mãos e uso obrigatório de máscara.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina o retorno presencial das aulas no Município de Garrafão do Norte no segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Esse retorno presencial será gradativo: apenas 50% dos alunos será atendido por dia;

Art. 3º - Durante o mês de agosto (02/08 a 31/08/2021) os alunos da Educação Infantil, da EJA 1ª e 2ª etapas e os alunos dos Anos Iniciais devem ser atendidos em dias alternados, já os alunos dos Anos Finais – 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª etapas EJA devem ser atendidos em semanas alternadas.

Art. 4º - Fica determinado que o atendimento será feito em horário normal, de segunda a sexta-feira, embora o público ainda esteja reduzido.

Art. 5º - A partir de setembro de 2021, a previsão é que o retorno dos alunos seja de 100%.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Garrafão do Norte, estado do Pará, em 30 de julho de 2021.

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Protocolo: 20210045



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO

Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA

Diretor